

**Dispensa Eletrônica nº 90014/2024**

2 mensagens

karine.sales@online.net.br <karine.sales@online.net.br>
Para: cpsmc.licitacoes@gmail.com

3 de outubro de 2024 às 15:31

Boa tarde!

Prezados, solicito esclarecimento referente a Dispensa Eletrônica nº 90014/2024, que tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

No item 2.4 do Termo de referência informa que não será admitida a subcontratação do objeto.

2.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.

De acordo com as Resoluções da ANATEL, quando a Prestadora contrata de terceiros a chamada "última milha", este trecho é considerado como parte integrante de sua própria rede e a responsabilidade pela prestação do serviço será inteiramente da Prestadora. Sendo assim, a execução do serviço não será "repassada" para um terceiro subcontratado. Apenas haverá a utilização da sua rede, mas a responsabilidade sobre a prestação dos serviços, inclusive no que tange ao nível de serviço requerido e eventuais reparos necessários, continuará sendo do licitante vencedor do certame.

O que se conclui é que, de acordo com a regulamentação da ANATEL acima disposta, a "última milha" é uma subcontratação peculiar, pois a rede contratada é considerada como integrante da rede da prestadora e esta permanece inteiramente responsável pela prestação do serviço. Veja: subcontrata-se apenas o ativo, o serviço continua na responsabilidade da prestadora.

Sendo assim, entendemos que o caso específico da subcontratação da última milha não será considerado subcontratação do objeto. Nosso entendimento está correto?

Att,

Karine Sales
Analista de Licitações
Comercial - B2G

✉ karine.sales@online.net.br
☎ 55 85 98805-6690
📍 Av. Santos Dumont, 2626, Sala 703 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-162
🌐 onlinetelecom.com.br



The content of this email is confidential and intended for the recipient specified in message only. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

CPSMC LICITAÇÕES <cpsmc.licitacoes@gmail.com>
Para: karine.sales@online.net.br

7 de outubro de 2024 às 15:18

Boa tarde,

Em consulta à área técnica, foi informado que a vedação prevista no Termo de Referência, sobre a subcontratação, está relacionada à prestação de serviço.

Neste caso, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame, prestar os serviços, bem como, fornecer os equipamentos e/ou materiais necessários à manutenção do futuro contrato.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cícero Leosmar Parente Gomes

Presidente/Presidente da Comissão de Licitação do CPSMC

